



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

**CREDOR: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
**CNPJ/MF: Nº 08.166.128/0001-31**  
**ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: 17/01/2022 às 08:00 horas.**

**DA FINALIDADE:** O objeto faz-se necessário à Administração do Poder Legislativo Municipal, sob demanda de manter a organização dos trabalhos legislativos, com comunicação entre os poderes municipais, estaduais e federais, ainda com o Tribunal de Contas do Estado, sistemas operacionais, desenvolvimento das atividades dos parlamentares, alimentação de dados na página da internet da câmara, além do portal da transparência para acesso e divulgação à população.

**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada, tendo como objeto a prestação de serviços de provedor de internet para fornecimento de acesso a internet banda larga via Fibra Óptica com capacidade de 500 MBPS, no período de janeiro a dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, sito a Av. Clóves Felício Vettoratto, 206, Centro, inscrita no CNPJ nº 03.130.309/0001/94, neste ato representado pelo Sr. ADELAR MARCANTE, brasileiro, agente político, portador do RG. N.º. RG. nº. 0930215-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 604.439.281-34, residente e domiciliado na Av dos Pioneiros s/n, Centro, no Município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso.

**JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser serviços de pequena monta, conforme elencados no Art. 24, II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993.

**DO RESPALDO LEGAL:** A dispensa da licitação tem respaldo no art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e na Lei Municipal nº 1.344/2017.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

##### **Habilitação Jurídica:**

- Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- Cópia do RG e CPF dos Sócios

##### **Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos federal conjunta INSS;
- Certidão negativa de débitos estadual;
- Certidão negativa de débitos (FGTS)
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade







# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

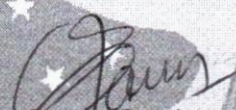
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado em 12 parcelas mensais, até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, atendendo as especificações mínimas estabelecidas no Contrato. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

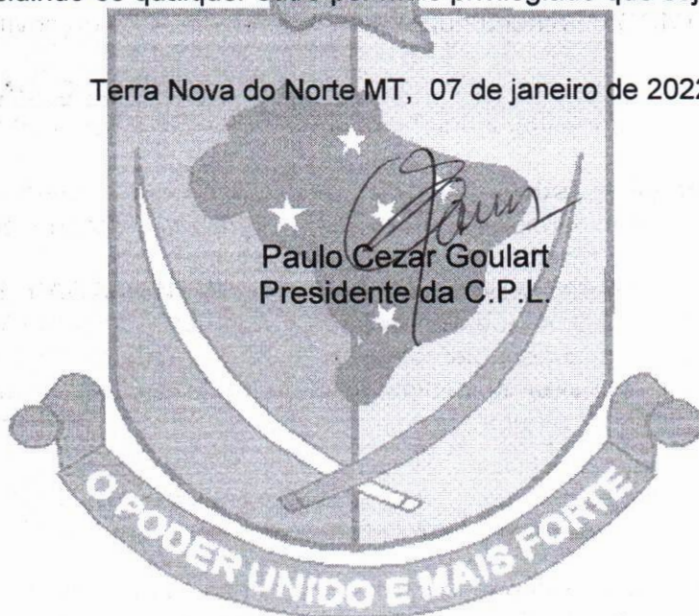
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas relativas a esta contratação correrá por conta de recursos de programas nas seguintes dotações orçamentaria:

Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento Despesa	Saldo Disponível
01	031	2001	3390.39	71.000,00

**DO FORO:** As partes elegem com domicilio legal, o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Terra Nova do Norte MT, 07 de janeiro de 2022.

  
Paulo Cezar Goulart  
Presidente da C.P.L.







# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 02/2022

**“Termo de Contrato, que fazem entre si, a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para fins que especificam.”**

Que fazem de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, sito a Av. Clóves Felício Vetoratto, 206, Centro, inscrita no CNPJ nº 03.130.309/0001/94, neste ato representado por seu presidente Sr. ADELAR MARCANTE, brasileiro, agente político, portador do RG. N.º RG. nº. 0930215-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 604.439.281-34, residente e domiciliado na Av dos Pioneiros s/n, Centro, no Município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro: xxxxxxxx, Município de XXXXXX, Estado de xxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxx, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxx SSP/XX, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada, tendo como objeto a prestação de serviços de provedor de internet para fornecimento de acesso a internet banda larga via Fibra Optica com capacidade de 500 MBPS,

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo previsto para a execução deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendidos de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferencia dos serviços efetivamente realizados, conforme Inciso I do artigo 73 da Lei 8666/93.

#### CLAUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento administrativo de Dispensa nº 02/2022, o qual a Câmara Municipal e a contratada encontram-se estritamente vinculadas.

#### CLAUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram sujeitas as normas da Lei 8666/93, Legislação posterior e cláusulas deste contrato.







# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



### CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de R\$ XXXX,00 (xxxxxxxx reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ xxx,00 (xxxxxxx reais), mediante aprovação e conferência efetuada pela secretaria executiva.

### CLAUSULA SETIMA - DO CREDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários oriundos do repasse constitucional do Poder Executivo ao Poder Legislativo e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal

2001 – Manutenção do Legislativo

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados;
- Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;
- Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara ou pelo seu preposto, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;
- Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;
- Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos;
- indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor Paulo Cezar Zantedeschi Goulart, nomeado através da Portaria nº 02/2022.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da contratante, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93.
- a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.
- a multa que se refere o inciso II do artigo 87 da lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.
- a multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.







# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e estrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no tempo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Câmara,
- constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei 8666/93;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8666/93.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

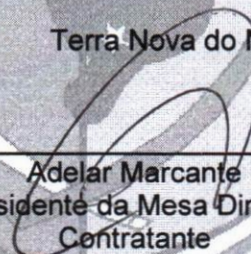
Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei 8666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Terra Nova do Norte/MT, xxxx de xxxxxx de 2022.

  
Adelar Marcante  
Presidente da Mesa Diretora  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





**PORTARIA Nº 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**Considerando** O atestado apresentado e requerimento da servidora;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 21 (vinte e um) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA, cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, no período de 02/12/2021 a 22/12/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar do dia 02/12/2021, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**FABIO BRITO****Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
CONTRATO 04/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: DISPENSA 02/2022.**

**CONTRATO Nº 04/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

**CONTRATADA:** NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 08.168.128/0001-31

**OBJETO:** serviços de provedor de internet para fornecimento de acesso a internet banda larga via fibra optica com capacidade de 500 MBPS

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**PAGAMENTO:** 12 parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses. (janeiro a dezembro 2022)

**Adelar Marcante**

**Presidente da Mesa Diretora**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
CONTRATO 03/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: DISPENSA 01/2022.**

**CONTRATO Nº 03/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
PORTARIA Nº 01/2022.****PORTARIA Nº 01/2022.**

**ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

**CONTRATADA:** E C T PERECO & CIA LTDA – CNPJ 13.160.0001-50

**OBJETO:** serviços de gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

**PAGAMENTO:** 12 parcelas de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses. (janeiro a dezembro 2022)

**Adelar Marcante**

**Presidente da Mesa Diretora**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
RESOLUÇÃO 01/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O VEREADOR ADELAR MARCANTE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E ELE PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, ativos e inativos, do quadro efetivo e comissionado, terão revisão geral da remuneração, do subsídio, ou provento no percentual a ser apurado com base no INPC acumulado no período relativo a janeiro a dezembro de 2020 e 2021, a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.060/2012 e suas alterações.

**§ 1º** - Para efeito da aplicação do disposto no caput deste artigo, será observado o INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020 e 2021 no percentual de 15,60%.

**§ 2º** - A revisão de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art.2º** - A remuneração dos servidores fixada com base no salário mínimo nacional terão seus reajustes de acordo com o valor fixado em 1º de janeiro de 2022 pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Ver. Adelar Marcante**

**Presidente**



**PORTARIA N° 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar n° 143 de 29 de Setembro de 2009.

**Considerando** O atestado apresentado e requerimento da servidora;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder 21 (vinte e um) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA, cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, no período de 02/12/2021 a 22/12/2021

**Art. 2°** - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar do dia 02/12/2021, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**FABIO BRITO****Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
CONTRATO 04/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: DISPENSA 02/2022.**

**CONTRATO N° 04/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

**CONTRATADA:** NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 08.168.128/0001-31

**OBJETO:** serviços de provedor de internet para fornecimento de acesso a internet banda larga via fibra optica com capacidade de 500 MBPS

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**PAGAMENTO:** 12 parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses. (janeiro a dezembro 2022)

**Adelar Marcante**

**Presidente da Mesa Diretora**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
CONTRATO 03/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: DISPENSA 01/2022.**

**CONTRATO N° 03/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
PORTARIA N° 01/2022.****PORTARIA N°\_01/2022.**

**ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
CNPJ: 03.130.309/0001-94

**CONTRATADA:** E C T PERECO & CIA LTDA – CNPJ 13.160.754/0001-50

**OBJETO:** serviços de gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

**PAGAMENTO:** 12 parcelas de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses. (janeiro a dezembro 2022)

**Adelar Marcante**

**Presidente da Mesa Diretora**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
RESOLUÇÃO 01/2022****RESOLUÇÃO N° 01/2022**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O VEREADOR ADELAR MARCANTE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E ELE PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1°** - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, ativos e inativos, do quadro efetivo e comissionado, terão revisão geral da remuneração, do subsídio, ou provento no percentual a ser apurado com base no INPC acumulado no período relativo a janeiro a dezembro de 2020 e 2021, a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.060/2012 e suas alterações.

**§ 1°** - Para efeito da aplicação do disposto no caput deste artigo, será observado o INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020 e 2021 no percentual de 15,60%.

**§ 2°** - A revisão de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de 1° de janeiro de 2022.

**Art. 2°** - A remuneração dos servidores fixada com base no salário mínimo nacional terão seus reajustes de acordo com o valor fixado em 1° de janeiro de 2022 pelo Governo Federal.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4°** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Ver. Adelar Marcante**

**Presidente**